

**CONTRATO DE RATEIO N°02/2021**

**- EXERCÍCIO 2021 -**

**CONTRATO DE RATEIO QUE  
FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO  
DO RIO PARÁ - CISPARÁ - E O  
MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, com sede Rua Raquel Ferreira, n° 559, Bairro Vila Raquel, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP. 35.661-008, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandeir Paulino da Silva, brasileiro, inscrito no C/F sob o n° 047.449.206-08, residente e domiciliado no município de São José da Varginha, e o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, n° 272, bairro Centro, Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, inscrito do CPF sob o n° 045.570.456-26, residente e domiciliado no município de Igaratinga/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal n° 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador n° 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISPARÁ, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

**1.1.** É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

-1-

Rua Raquel Ferreira, n° 559, Bairro Vila Raquel, CEP. 35.661-008, Pará de Minas/MG.

- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES** - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISPARÁ no exercício financeiro de 2021, após sua migração para a natureza jurídica de Associação Pública; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
- 3. DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 5.
- 4. DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global indicado no item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISPARÁ, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.
- 4.1. DOS VENCIMENTOS** - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês, à exceção do primeiro mês, cujo pagamento pode ocorrer até o dia 31.
- 4.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
- 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Atividade: 2.xxxx - Contrato de Rateio do CISPÁ	
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.752,68
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.247,32
<b>Total</b>	<b>24.000,00</b>

**5.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**6. DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.

**6.1. DA PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISPÁ em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

7.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

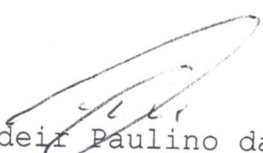
8.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

8.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

9. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pará de Minas - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pará de Minas/MG, 04 de janeiro de 2021



Vandeir Paulino da Silva  
Presidente do CISPARÁ



Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal de Igaratinga



Testemunhas:

Nome:

CPF:

*Bruna da Silva Souza*  
CPF 094.806.296-74

Nome:

CPF: 04464076-58

*Márcio C. Almeida*